

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL
CURSO DE MESTRADO

Plano de disciplina:

A QUESTÃO SOCIOAMBIENTAL NO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

Responsáveis:

Prof. Doutor Eduardo Val
Pós-Doutoranda Giulia Parola
Prof. Dr. Pedro Curvello Saavedra Avzaradel

1. Objetivos:

A presente proposta de disciplina insere-se na linha de pesquisa “Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado”, do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense, por analisar de forma comparativa a tutela constitucional dos direitos ao meio ambiente e à moradia, bem como os conflitos existentes entre ambos, com recorte latino americano.

Destarte, procura-se compreender a realidade dos conflitos socioambientais envolvendo questões como as relacionadas à moradia no plano interno para, em seguida, estudar, a partir do contexto constitucional de outros países latinos americanos, como tais questão estão sendo enfrentada pelo Estado Democrático de Direito.

Tem por objeto conflitos entre os direitos constitucionalmente assegurados de forma expressa. Para tanto, serão necessárias incursões teóricas sobre a estrutura e a ponderação constitucional desses direitos fundamentais. Além disso, faz-se mister debater o modelo adotado pelas constituições latinas na incorporação da proteção ambiental (biocêntrico ou antropocêntrico) e os desdobramentos teóricos e práticos da opção política adotada.

Vale ressaltar que a incorporação da proteção ambiental nos textos constitucionais, por vezes com a configuração de direito fundamental, é um fenômeno relativamente recente e relacionado à uma série de conferências internacionais, sobretudo daquelas promovidas no seio das Nações Unidas, como, sendo marcante, neste aspecto, a conferência de 1972.

Como bem esclarece Carlos Roberto Siqueira Castro, “a traduzir a importância desse novel ramo jurídico para o Direito contemporâneo, de início expressado na maioria dos países por uma rede fragmentária de normas e princípios de caráter ambientalista, afirmou-se, a partir dos anos 70, como tendência geral da agenda constituinte, a constitucionalização dos superiores objetivos da

proteção dos recursos da natureza e da paisagem ecológica”¹.

Recentemente, nossas constituições revisaram em parte os termos da proteção constitucional ambiental, destacando-se, no contexto latino americano, a atribuição de personalidade jurídica à natureza, rompendo-se com o paradigma antropocêntrico de origem europeia/continental.

Ingo Wolfgang Sarlet e Tiago Fensterseifer destacam, neste século, “a Constituição Francesa (1958, através da incorporação constitucional da carta do meio ambiente de 2004), a Constituição Equatoriana (2008) e a Constituição Boliviana (2009)”².

Ocorre que, diferente do que ocorre no plano teórico-abstrato da ponderação de valores constitucionais, a realidade é marcada por situações de conflito concreto e real entre a efetivação do direito à moradia e institutos da legislação ambiental.

Soma-se ao emaranhado de normas infraconstitucionais, na maioria dos casos, uma atuação negligente por parte da Administração Pública, seja no que tange à ocupação, seja no que se refere às propostas efetivadas de regularização fundiária. Em alguns casos, a conjunção desses fatores e dos chamados extremos climáticos tem por produto eventos trágicos como os de Santa Catarina (2009) e da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro (2011).

Essas situações se enquadram naquilo que o sociólogo alemão Ulrich Beck denomina de "irresponsabilidade organizada", dentro da discussão que propõe sobre a por ele chamada sociedade de risco.

Por fim, após refletir sobre os conflitos envolvendo o direito à moradia e a proteção ambiental no espectro nacional, tem por ultima meta a proposta disciplina investigar exemplos no direito constitucional comparado de constituições que assegurem ambos os valores e países em que tais conflitos ganham contornos trágicos.

Neste aspecto, adotaremos o recorte latino americano, com atenção especial àqueles países que incorporaram em seus textos constitucionais noções como a de "buen vivir" e elevaram a natureza, percebida dentro de sua concepção cultural, a sujeito de direitos no plano constitucional.

¹ CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. A Constituição aberta e os direitos fundamentais: ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 699-700.

² FENSTERSEIFER, Tiago; SARLET, Ingo Wolfgang. Direito Constitucional Ambiental - Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011, p. 23.

2. Ementa:

Crise ecológica: causas e soluções. Emergência do Direito Ambiental: dos tratados internacionais ao constitucionalismo moderno. Sociedade de Risco e irresponsabilidade organizada, as contribuições de Ulrich Beck e Anthony Giddens para a compreensão da chamada crise ambiental. Direito ao meio equilibrado e dignidade da pessoa humana. Estado de Direito Ambiental no Brasil: os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente na constituição de 1988. Conflitos entre garantias e direitos constitucionais e a ponderação de valores. O Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e os espaços territoriais especialmente protegidos na constituição brasileira. Sistema Nacional de Unidades de conservação, ocupações irregulares e recategorização. Áreas de Preservação Permanente, ocupações irregulares e as tragédias climáticas. Estado de Direito Ambiental e o constitucionalismo latino americano. O referencial axiológico da *Pachamama* (mãe terra) e o princípio do “bien vivir” (*sumak kawsay*). Percepções sobre os conflitos envolvendo moradia e meio ambiente na América Latina.

3. Método e procedimentos didático-pedagógicos:

A disciplina está organizada em 15 encontros de 4 horas/aula. Serão os encontros e o conteúdo divididos em cinco unidades, conforme o item seguinte. Corresponderá a cada encontro uma leitura orientada de textos básicos e complementares, sendo cabível o acréscimo de eventuais casos concretos ou outro de tipo de material de pesquisa pertinente.

Cada aula terá duas etapas. A primeira será expositiva, a cargo de um dos docentes da disciplina e acerca dos temas e da literatura principais. A segunda ficará a cargo dos discentes, que debaterão um texto previamente escolhido e lido por todos.

Já na parte final do curso (Unidade V), as aulas serão dedicadas à apresentação de seminários pelos discentes, seguida de debates mediados pelos docentes da disciplina. Nesta parte última haverá também um evento para apresentação externa dos seminários, que poderão ser publicados.

4. **Unidades de conteúdo:**

Aula inaugural e apresentação do curso - um encontro previsto.

Unidade I- Introdução: A Crise Ecológica e o Direito Constitucional Ambiental

(quatro encontros previstos)

A. As diferentes causas da Crise Ecológica

Abordagens culturais: tradição, revolução científica

Abordagens jurídicas: antropocentrismo e biocentrismo no Direito Ambiental

B. Soluções da Crise Ecológica

Participação ambiental

Soluções legais da Crise Ecológica

Uma abordagem ecocêntrica para uma Democracia Ambiental

Cidadania Ambiental: Direitos Ambientais e Deveres Ecológicos

C. - Sociedade de Risco e irresponsabilidade organizada.

D. Direito Internacional Ambiental e reflexões latino americanas sobre a construção da crise ecológica na agenda política internacional.

Unidade II – Estado Democrático Direito Socioambiental (dois encontros previstos).

- Emergência do Direito Ambiental: dos tratados internacionais ao constitucionalismo moderno.

- A proteção constitucional do meio ambiente em outros Estados.

- Direito ao meio equilibrado e dignidade da pessoa humana.

- Os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente na constituição de 1998.

- Conflitos entre garantias e direitos constitucionais e a ponderação de valores.

Unidade III – Os espaços constitucionais especialmente protegidos no Brasil (três encontros previstos)

- Sistema Nacional de Unidades de conservação, ocupações irregulares e recategorização.

- Áreas de Preservação Permanente, áreas de risco e as tragédias climáticas.

- Regularização fundiária e função socioambiental da propriedade

Unidade IV – O Estado Democrático de Direito Ambiental na América Latina (dois encontros previstos)

- Novo Constitucionalismo Latino Americano e o Estado de Direito Pluricultural.

O referencial axiológico da Pachamama (mãe terra) e o princípio do “bien vivir” (sumak kawsay).

Uma perspectiva Europeia: Democracia Ambiental e Direito Constitucional ambiental em Europa

- Proteção Ambiental e Tratados Internacionais no MERCOSUL

Unidade V – Seminários e evento externo: perspectivas comparadas na América Latina (três encontros previstos).

Eixos/conteúdos principais:

- A questão socioambiental no constitucionalismo latino-americano.

- Espaços territoriais especialmente protegidos na América Latina.

- Percepções sobre os conflitos envolvendo moradia e meio ambiente na América Latina.

5. Procedimentos de Avaliação:

Concebemos a avaliação como processo continuado e parte de formação acadêmica. Em razão de tal concepção, deverá ser realizada no transcorrer do semestre letivo, considerando-se o aproveitamento e a participação efetivos dos alunos nas atividades propostas, tanto em sala de aula como em eventos extracurriculares.

Em princípio, cada discente apresentará um seminário, embora possa ser admitida a apresentação em duplas. As apresentações deverão guardar consonância com as indicações de temas e bibliografia pelo professor.

Por fim, integrará a avaliação a elaboração de um artigo científico a ser entregue no final do curso, preferencialmente nos moldes necessários para futura publicação e apresentação em eventos científicos. Atribuir-se-ão os seguintes pesos aos instrumentos de avaliação: artigo (peso 1), seminário e participação (peso 1).

6. Bibliografia do Curso por unidades

Unidade I- Introdução: A Crise Ecológica e o Direito Constitucional Ambiental

BECK, Ulrich. Risk Society: towards a new modernity. London: Sage Publications, 1992.

_____. La Sociedad de Riesgo Global. Madrid: Siglo Ed., 2000.

FRACCHIA Fabrizio. The Legal Definition of Environment: From Rights to Duties, Research Paper No. 06-09, <http://ssrn.com/abstract=850488>

PAROLA, Giulia. Environmental Democracy at Global Level. Rights and Duties for a new citizenship”, Versita, London, July 2013

_____. "Europe in Green: European Environmental Democracy", Versita, London, October 2013

GIDDENS, Anthony. As Consequências da Modernidade. São Paulo: UNESP, 1991.

_____. Mundo em Descontrole. Rio de Janeiro: Record, 2005.

Unidade II – Estado Democrático Direito Socioambiental

CANOTILHO, Jose Joaquim Gomes; LEITE, Jose Rubens Morato. Direito Constitucional Ambiental Brasileiro. 5ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. A Constituição aberta e os direitos fundamentais: ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

BORATTI, Larissa Verri; FERREIRA, Helene Sivini; LEITE, Jose Rubens Morato. Estado de Direito Ambiental - Tendências. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

FENSTERSEIFER, Tiago; SARLET, Ingo Wolfgang. Direito Constitucional Ambiental - Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento Silva. Direito Ambiental Internacional. Rio de Janeiro: THEX, 1995.

SILVA, José Afonso da. Direito Ambiental Constitucional. São Paulo: Malheiros, 2004.

Unidade III – Os espaços constitucionais especialmente protegidos no Brasil

AHRENS, Sérgio. Código Florestal: os quatro módulos fiscais e a (in)segurança jurídica. In: AYALA, Patryck de Araújo (Coord.). Direito Ambiental e Sustentabilidade: desafios para a proteção jurídica da sociobiodiversidade. Curitiba: Juruá, 2012, p. 99-112.

ANTUNES, Paulo de Bessa. Áreas protegidas e propriedade constitucional. São Paulo: Atlas, 2011.

AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra. Novo Código Florestal: enchentes e crise hídrica no Brasil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.

COUTINHO, Ronaldo do Livramento. Direito Ambiental das cidades: questões teórico-metodológicas. In: COUTINHO, Ronaldo do Livramento; ROCCO, Rogério. (Org.). O Direito Ambiental das Cidades. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 17-66.

_____. Direito da Cidade: o direito no seu lugar. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v.1, n. 1, p. 1-12, mai. 2006.

FERNANDES, Edésio. Regularização Fundiária Plena. Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, ano II, vol. 16, p. 25-33, fev./mar. 2008.

MACHADO, Paulo Affonso Leme; MILARÉ, Édís (coord.). Novo Código Florestal: comentários à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, e à MEdProv 571, de 25 de maio de 2012. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p.141-153.

OLIVEIRA JÚNIOR, Zedequias de. Áreas de preservação permanente urbanas dos cursos d'água: responsabilidade do poder público e ocupação antrópica à luz do novo código florestal e seus reflexos jurídicos. Curitiba: Juruá, 2014.

PAPP, Leonardo. Comentários ao novo Código Florestal Brasileiro: Lei 12.651. Campinas: Millennium Editora, 2012.

PRESTES, Vanêsa Buzelato. Municípios e meio ambiente: a necessidade de uma gestão urbano-ambiental. In: PRESTES, Vanêsa Buzelato (org). Temas de Direito Urbano-Ambiental. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006.

Unidade IV – O Estado Democrático de Direito Ambiental na América Latina

GARAVITO, César Rodriguez (coord.). El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

FAGUNDES, Lucas Machado; WOLKMER, Antonio Carlos. Aspectos inovadores do constitucionalismo latino-americano: estado plurinacional e pluralismo jurídico.

FERNANDES, Pádua. Direitos indígenas, provincianismo constitucional e novo constitucionalismo latino-americano. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). O pensamento pós e descolonial

no novo constitucionalismo latino-americano. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 51-64.

INSTITUTO DE CIENCIAS JURÍDICAS DE PUEBLA. **El nuevo constitucionalismo latinoamericano**. Revista IUS, Puebla (Mexico), nº 25, año 4, 2010. Democrática. In: Brasil Sustentável e democrático. Cadernos de Debate. Rio de Janeiro: [s.n.], 1999.

SANTAMARIA, Ramiro Ávila. El Neoconstitucionalismo transformador: el Estado y el derecho en la constitución de 2008. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, 2008.

VAL, Eduardo Manuel. Apontamentos sobre o Direito Ambiental no Mercosul:uma articulação das esferas nacional, internacional e regional.. Revista de Direito Ambiental e Sociedade, v. 1, p. 11-30, 2011.

Unidade V – Seminários e evento externo: perspectivas comparadas na América Latina

GUDYNAS, Eduardo. La ecología Política del giro biocéntrico en la nueva constitución de Ecuador. Revista de Estudios Sociales, n. 32. Bogotá: Universidade de Los Andes, 2009.

GUITTON, Tibério Leonardo. Função social da propriedade nas constituições latino americanas.. **Revista de Direito Ambiental e Sociedade, v. 1, p. 255-268, 2011.**

MAMANI, Huanacuni Fernando. Buen Vivir/Vivier Bien: filosofía, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas. 3ª ed. Lima: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas (CAOI), 2010.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La naturaleza como persona: pachamama y gaia: In: BOLIVIA. Nueva constitución del Estado. Conceptos elementales para su desarrollo normativo. La Paz: 2010.

VAL, Eduardo Manuel. Apontamentos sobre o Direito Ambiental no Mercosul:uma articulação das esferas nacional, internacional e regional.. Revista de Direito Ambiental e Sociedade, v. 1, p. 11-30, 2011.

HENZ, Bruno Gabriel. A contribuição do paradigma do sumak kawsay para repensar a relação do ser humano com a natureza. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 164-175.

7. *Bibliografia básica*

- ACOSTA, Alberto; MARTÍNEZ, Esperanza (Comps.). **La naturaleza con derechos:** de la filosofía a la política. Quito: ABYA-YALA, 2011.
- ANTUNES, Paulo de Bessa. *Áreas protegidas e propriedade constitucional*. São Paulo: Atlas, 2011.
- AUGUSTIN, Sérgio; WOLKMER, Antonio Carlos; WOLKMER, Maria de Fátima S. O "novo" direito à água no constitucionalismo da América Latina. In: MELO, Milena Petters; WOLKMER, Maria de Fátima S (org). *Crise Ambiental, direitos à água e à sustentabilidade: visões multidisciplinares*. Caxias do Sul (RS): EDUCS, 2012, p. 47-66.
- AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra. *Novo Código Florestal: enchentes e crise hídrica no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). *O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano*. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014.
- BECK, Ulrich. *Risk Society: towards a new modernity*. London: Sage Publications, 1992.
- _____. *Ecological Enlightenment: essays on the politics of the risk society*. New York: Humanity Books, 1995.
- _____. *La Sociedad de Riesgo Global*. Madrid: Siglo Ed., 2000.
- BORATTI, Larissa Verri; FERREIRA, Helene Sivini; LEITE, Jose Rubens Morato. *Estado de Direito Ambiental - Tendências*. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
- CANOTILHO, Jose Joaquim Gomes; LEITE, Jose Rubens Morato. *Direito Constitucional Ambiental Brasileiro*. 5ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- FRACCHIA Fabrizio. *The Legal Definition of Environment: From Rights to Duties*, Research Paper No. 06-09, <http://ssrn.com/abstract=850488>
- FENSTERSEIFER, Tiago; SARLET, Ingo Wolfgang. *Direito Constitucional Ambiental - Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.
- FERNANDES, Edésio. *Regularização Fundiária Plena*. Revista Magister de Direito Ambiental e Urbanístico, Porto Alegre, ano II, vol. 16, p. 25-33, fev./mar. 2008.
- FERNANDES, Pádua. *Direitos indígenas, provincianismo constitucional e novo constitucionalismo latino-americano*. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). *O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano*. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 51-64.
- GARAVITO, César Rodriguez (coord.). *El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI*. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

GIDDENS, Anthony. *As Consequências da Modernidade*. São Paulo: UNESP, 1991.

_____. *Mundo em Descontrole*. Rio de Janeiro: Record, 2005.

GUDYNAS, Eduardo. *La ecología Política del giro biocéntrico en la nueva constitución de Ecuador*. *Revista de Estudios Sociales*, n. 32. Bogotá: Universidad de Los Andes, 2009.

GUITTON, Tibério Leonardo. *Função social da propriedade nas constituições latino americanas*. *Revista de Direito Ambiental e Sociedade*, v. 1, p. 255-268, 2011.

HENZ, Bruno Gabriel. *A contribuição do paradigma do sumak kawsay para repensar a relação do ser humano com a natureza*. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). *O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano*. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 164-175.

INSTITUTO DE CIENCIAS JURÍDICAS DE PUEBLA. **El nuevo constitucionalismo latinoamericano**. *Revista IUS*, Puebla (Mexico), nº 25, año 4, 2010. Democrática. In: *Brasil Sustentável e democrático*. *Cadernos de Debate*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1999.

LEITE, José Rubens Morato; FERREIRA, Heline Sivini; CAETANO, Matheus Almeida (org.). *Repensando o estado de direito ambiental*. Florianópolis : Fundação Boiteux, 2012.

MELO, Milena Petters; WOLKMER, Maria de Fátima S (org). *Crise Ambiental, direitos à água e à sustentabilidade: visões multidisciplinares*. Caxias do Sul (RS): EDUCS, 2012.

OLIVEIRA JÚNIOR, Zedequias de. *Áreas de preservação permanente urbanas dos cursos d'água: responsabilidade do poder público e ocupação antrópica à luz do novo código florestal e seus reflexos jurídicos*. Curitiba: Juruá, 2014.

PAROLA, Giulia. *Environmental Democracy at Global Level. Rights and Duties for a new citizenship*, Versita, London, July 2013

_____. *Europe in Green: European Environmental Democracy*, Versita, London, October 2013

PIOVESAN, Flávia. *O meio ambiente e a Constituição de 1988*. In: BENJAMIN, Antonio Herman; FIGUEIREDO, Guilherme José Purvin de. *Direito Ambiental e as funções essenciais à justiça*. São Paulo: *Revista dos Tribunais*, 2011, p. 55-84.

SANTAMARIA, Ramiro Ávila. *El Neoconstitucionalismo transformador: el Estado y el derecho en la constitución de 2008*. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar, 2008.

SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento Silva. *Direito Ambiental Internacional*. Rio de Janeiro: THEX, 1995.

SILVA, José Afonso da. *Direito Constitucional Positivo. Direito Ambiental Constitucional*. São Paulo: Malheiros, 2004.

VAL, Eduardo Manuel. Apontamentos sobre o Direito Ambiental no Mercosul: uma articulação das esferas nacional, internacional e regional.. Revista de Direito Ambiental e Sociedade, v. 1, p. 11-30, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. La naturaleza como persona: pachamama y gaia: In: BOLIVIA. Nueva constitución del Estado. Conceptos elementales para su desarrollo normativo. La Paz: 2010.

8. Bibliografia complementar

AHRENS, Sérgio. Código Florestal: os quatro módulos fiscais e a (in)segurança jurídica. In: AYALA, Patryck de Araújo (Coord.). Direito Ambiental e Sustentabilidade: desafios para a proteção jurídica da sociobiodiversidade. Curitiba: Juruá, 2012, p. 99-112.

AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra. EIV e EIA: compatibilização, precaução, processo decisório e sociedade de risco. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v. 1, n. 3, p.156-176, nov. /2007.

_____. Legislação Florestal e Regularização Fundiária em áreas urbanas: retrocesso diante de extremos climáticos. In: AIETA, Vânia Siciliano (coord.). Cadernos de Direito da Cidade. Série II. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p.103-142.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Relatório de Inspeção: Área atingida pela tragédia das chuvas Região Serrana do Rio de Janeiro. Áreas de Preservação Permanente e Unidades de Conservação & Áreas de Risco: O que uma coisa tem a ver com a outra? Brasília: 2011. Disponível em http://www.mma.gov.br/estruturas/182/_arquivos/relatoriotragediarj_182.pdf. Acesso em 15 jul 2012.

CASTILLO, Armando Meraz. El principio del desenvolvimiento sostenible y las constituciones latinoamericanas contemporáneas.

CASTILHO, Alceu Luís. Partido da Terra: como os políticos conquistam o território brasileiro. São Paulo: Contexto, 2012.

COUTINHO, Ronaldo do Livramento. Direito Ambiental das cidades: questões teórico-metodológicas. In: COUTINHO, Ronaldo do Livramento; ROCCO, Rogério. (Org.). O Direito Ambiental das Cidades. Rio de Janeiro: DP&A, 2004, p. 17-66.

_____. Direito da Cidade: o direito no seu lugar. Revista de Direito da Cidade, Rio de Janeiro, v.1, n. 1, p. 1-12, mai. 2006.

CASTRO, Carlos Roberto Siqueira. A Constituição aberta e os direitos fundamentais: ensaios sobre o constitucionalismo pós-moderno e comunitário. Rio de Janeiro: Forense, 2010.

ECUADOR. SECRETARIA NACIONAL DE PLANIFICACIÓN Y DESARROLLO. Los nuevos retos de America Latina: socialismo y sumak kawsay. Quito: 2010.

FAGUNDES, Lucas Machado; WOLKMER, Antonio Carlos. Aspectos inovadores do constitucionalismo latino-americano: estado plurinacional e pluralismo jurídico. In: MELO, Milena Petters; WOLKMER, Maria de Fátima S (org). Crise Ambiental, direitos à água e à sustentabilidade:

visões multidisciplinares. Caxias do Sul (RS): EDUCS, 2012.

MAMANI, Huanacuni Fernando. Buen Vivir/Vivier Bien: filosofia, políticas, estrategias y experiencias regionales andinas. 3ª ed. Lima: Coordinadora Andina de Organizaciones Indígenas (CAOI), 2010. Disponível em: <<http://www.coordinadoracaoi.org/portal/sites/default/files/Libro%20%20Buen%20Vivir%20y%20Vivir%20Bien.pdf>>.

MACHADO, Paulo Affonso Leme; MILARÉ, Édís (coord.). Novo Código Florestal: comentários à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, e à MEdProv 571, de 25 de maio de 2012. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p.141-153.

PAINEL INTERGOVERNAMENTAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS (IPCC). IPCC *Special Report on Land Use, Land Use Change and Forestry*. 2000. Disponível em <www.ipcc.ch>. Acesso em 23 jun 07.

_____. Climate Change 2007: Synthesis Report. Cambridge: Cambridge University Press, 2007. Disponível em <www.ipcc.ch>. Acesso em 13 mar 2008.

_____. Mudança do Clima 2007: A Base das Ciências Físicas Contribuição do Grupo de Trabalho I ao Quarto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima. Genebra, 2007. Disponível em <www.mct.gov.br/clima>. Sumário para políticos. Acesso em 15 set 2007.

_____. Mudança do Clima 2007: Adaptação e Vulnerabilidade. Contribuição do Grupo de Trabalho II ao Quarto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre Mudança do Clima. Sumário para políticos. Genebra. 2007. Disponível em <www.mct.gov.br/clima>. Acesso em 15 set 2007.

PAPP, Leonardo. Comentários ao novo Código Florestal Brasileiro: Lei 12.651. Campinas: Millennium Editora, 2012.

PRESTES, Vanêsa Buzelato. Municípios e meio ambiente: a necessidade de uma gestão urbano-ambiental. In: PRESTES, Vanêsa Buzelato (org). Temas de Direito Urbano-Ambiental. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2006.

YRIGOYEN FAJARDO, Raquel Z. (Ed.). Pueblos indígenas: constituciones y reformas en América Latina. Lima: IIDS, 2010.

REFERÊNCIAS POR AULA

nº aula	Unidade e Tema da Aula Professor	Leituras obrigatória para a aula e participação nos debates
1	<p style="text-align: center;">INTRODUÇÃO AO CURSO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentação do tema do curso (Unidades, Temas) para os professores (Prof. Pedro, Postdoc. Giulia Prof. Eduardo Val) - Apresentação do material bibliográfico, das leituras obrigatórias e dos deveres dos estudantes - Apresentação da conferência de final curso - Apresentação do livro e dos argumentos dos artigos no livro e da possibilidade para estudantes de escolher um tema para a redação de um artigo - Explicação do Procedimentos de Avaliação 	Plano de Disciplina
2	<p style="text-align: center;">UNIDADE I</p> <p style="text-align: center;">“Introdução o Curso: A Crise Ecológica e o Direito Constitucional Ambiental” (Giulia Parola)</p> <p style="text-align: center;">TEMA:</p> <p><u>A) As diferentes causas da Crise Ecológica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Abordagens culturais: tradição, revolução científica - Abordagens jurídicas: antropocentrismo e biocentrismo no Direito Ambiental 	<p>http://www.filmsforaction.org/watch/the_11th_hour/</p> <p>SAAVEDRA, Fernando Estenssoro. História do debate ambiental a política mundial (1945/1992): a perspectiva latino americana, capítulos 1, 2 e 3.</p>
3	<p><u>B) Solução da Crise Ecológica</u> (Giulia Parola)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Participação ambiental - Soluções legais da Crise Ecológica - Uma abordagem ecocêntrica para uma Democrática Ambiental - Cidadania Ambiental: Direitos Ambientais e Deveres Ecológicos 	PAROLA, Giulia. Environmental Democracy at Global Level. Rights and Duties for a new citizenship”, Versita, London, July 2013, capítulo 1.
4	<p style="text-align: center;">UNIDADE I (Pedro Avzaradel)</p> <p>C) Sociedade de Risco e irresponsabilidade organizada.</p>	<p>BECK, Ulrich. <i>Risk Society: towards a new modernity</i>. London: Sage Publications, 1992.</p> <p>GIDDENS, Anthony. Mundo em Descontrole. Rio de Janeiro: Record, 2005.</p>
5	<p>D) Direito Internacional Ambiental e reflexões latino americanas sobre a construção da crise ecológica na agenda política internacional.</p> <p style="text-align: center;">(Pedro Avzaradel/ Eduardo Val)</p>	SAAVEDRA, Fernando Estenssoro. História do debate ambiental a política mundial (1945/1992): a perspectiva latino americana, capítulos 5, 6 e 7.
6	<p style="text-align: center;">UNIDADE II</p>	-FRACCHIA Fabrizio. The Legal Definition of Environment: From

	<p align="center">Estado Democrático Direito Socioambiental</p> <p>A) Direito Internacional Ambiental (Eduardo Val/Giulia Parola):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Emergência do Direito Ambiental: dos tratados internacionais ao constitucionalismo moderno. - A proteção constitucional do meio ambiente em outros Estados 	<p>Rights to Duties, Research Paper No. 06-09, http://ssrn.com/abstract=850488</p> <p>- http://www.filmsforaction.org/watch/the_11th_hour/</p>
7	<p align="center">UNIDADE II (Continua)</p> <p>A) Direito Nacional (Pedro Avzaradel)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Constituição Brasileira e a tutela do Meio Ambiente - Direito ao meio equilibrado e dignidade da pessoa humana. - Os direitos fundamentais à moradia e ao meio ambiente na constituição de 1998. - O Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e os espaços territoriais especialmente protegidos na constituição brasileira. - Conflitos entre garantias e direitos constitucionais e a ponderação de valores. 	<p>BORATTI, Larissa Verri; FERREIRA, Heline Sivini; LEITE, Jose Rubens Morato. Estado de Direito Ambiental - Tendências. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. .</p> <p>FENSTERSEIFER, Tiago; SARLET, Ingo Wolfgang. Direito Constitucional Ambiental - Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011.</p>
8	<p align="center">UNIDADE III</p> <p align="center">“Os espaços constitucionais especialmente protegidos no Brasil”</p> <p align="center">(Pedro Avzaradel)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema Nacional de Unidades de conservação, ocupações irregulares e recategorização. 	<p>ANTUNES, Paulo de Bessa. Áreas protegidas e propriedade constitucional. São Paulo: Atlas, 2011.</p>
9	<p align="center">UNIDADE III</p> <ul style="list-style-type: none"> - Código Florestal (Pedro Avzaradel) <ul style="list-style-type: none"> – Áreas de Preservação Permanente, áreas de risco e as tragédias climáticas. 	<p>OLIVEIRA JÚNIOR, Zedequias de. Áreas de preservação permanente urbanas dos cursos d'água: responsabilidade do poder público e ocupação antrópica à luz do novo código florestal e seus reflexos jurídicos. Curitiba: Juruá, 2014.</p> <p>AVZARADEL, Pedro Curvello Saavedra. Legislação Florestal e Regularização Fundiária em áreas urbanas: retrocesso diante de extremos climáticos. In: AIETA, Vânia Siciliano (coord.). Cadernos de Direito da Cidade. Série II. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p.103-142.</p>
10	<p align="center">UNIDADE III</p> <ul style="list-style-type: none"> - Código Florestal (Pedro Avzaradel) <ul style="list-style-type: none"> – Reserva Legal – Regularização fundiária e função socioambiental da 	<p>MACHADO, Paulo Affonso Leme; MILARÉ, Édis (coord.). Novo Código Florestal: comentários à Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, e à MEdProv 571, de 25 de maio de 2012. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012, p.141-153.</p>

	propriedade	PAPP, Leonardo. Comentários ao novo Código Florestal Brasileiro: Lei 12.651. Campinas: Millennium Editora, 2012.
11	<p style="text-align: center;">UNIDADE IV</p> <p style="text-align: center;">O Estado Democrático de Direito Ambiental na América Latina (Eduardo Val/Pedro Avzaradel/Giulia Parola)</p> <p>- Novo Constitucionalismo Latino Americano e o Estado de Direito Pluricultural.</p> <p><u>A) O referencial axiológico da Pachamama (mãe terra) e o princípio do “bien vivir” (sumak kawsay).</u> (Pedro)</p> <ul style="list-style-type: none"> - Constituição Equatoriana (2008) - Constituição Boliviana (2009) - Outros exemplos <p>=> Questão índios no Brasil: reconhecimento do direitos ambientais?</p>	<p>GARAVITO, César Rodriguez (coord.). El derecho en América Latina: un mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.</p> <p>FAGUNDES, Lucas Machado; WOLKMER, Antonio Carlos. Aspectos inovadores do constitucionalismo latino-americano: estado plurinacional e pluralismo jurídico.</p> <p>HENZ, Bruno Gabriel. A contribuição do paradigma do sumak kawsay para repensar a relação do ser humano com a natureza. In: BELLO, Enzo; VAL, Eduardo Manuel (Orgs.). O pensamento pós e descolonial no novo constitucionalismo latino-americano. 01. ed. Caxias do Sul: EDUCS, 2014, p. 164-175.</p>
12	<p style="text-align: center;">UNIDADE IV</p> <p style="text-align: center;">-Proteção Ambiental e Tratados Internacionais no MERCOSUL (Eduardo Val)</p>	VAL, Eduardo Manuel. Apontamentos sobre o Direito Ambiental no Mercosul: uma articulação das esferas nacional, internacional e regional.. Revista de Direito Ambiental e Sociedade, v. 1, p. 11-30, 2011.
13	<p style="text-align: center;">UNIDADE V</p> <p style="text-align: center;">“Seminários sobre perspectivas comparadas na América Latina”</p>	Apresentação dos artigos
14	<p style="text-align: center;">UNIDADE V (Continua)</p> <p style="text-align: center;">Seminário (Conferencia de final de curso)</p> <p>Esta unidade contará com seminários individuais apresentados pelos discentes e também com a apresentação posterior em um evento aberto à comunidade acadêmica.</p>	Apresentação dos artigos
15	<p style="text-align: center;">UNIDADE V</p> <p style="text-align: center;">Seminário (Conferencia de final de curso)</p> <p>Esta unidade contará com seminários individuais apresentados pelos discentes e também com a apresentação posterior em um evento aberto à comunidade acadêmica.</p>	Apresentação dos artigos